



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE DOAÇÃO N.º 75 /12

**Processo Administrativo n.º 11/10/41725**

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CIMEI 31

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 31**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados às fls. 26, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	DVD PLAYER SONY DVP-SR200P	01	159,00
02	RÁDIO PHILIPS	01	159,00
03	DVD PHILIPS DVP3320	01	159,00
04	CPU C/PERIFÉRICOS	01	1.234,99
05	MONITOR 18.5 SAMSUNG LCD B 1930	01	379,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

## QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.091,04 (Dois mil, noventa e um reais e quatro centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 26 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 14 de Junho, de 2012.

  
Prof. Carlos Roberto Cecílio

R.G. 3.885.608-6

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

  
Roberto Cecílio  
3.885.608-6  
Secretário Municipal de Educação

  
**CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 31**

Representante Legal: **MARIANA LÚCIA DE S. L. P. PAGANINI**

RG nº **12.548.484-7**

CPF nº **120.525.458.75**